

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 18 de novembro de 2022.

OF. GAB/PMCC nº. 241/2022.

Assunto: Encaminhar esclarecimento a respeito do Projeto de Lei nº 113/2022.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. Esclarecimento a respeito do Projeto de Lei nº 113/2022, protocolado sob o nº 8649/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770
DN: cn=CHRISTIANO
SPADETTO:00375556770, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=chrisspdetto@gmail.com
Data: 2022.11.18 11:59:26 -03'00'

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:
SAULO MARETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

RECEBIDO
EM 18/11/2022
Nathúly Guimarães Prefeito





PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

TERMO DE FOMENTO XXX/2022

Processo nº XXX/XXX e Protocolo nº XXX/XXX

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961.351 SPTC/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. José Grilo, s/n, inscrito no CNPJ nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pela Senhora **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**, inscrita no CPF sob o nº 115.038.207-42 e no RG sob o nº 3143304-ES, Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO** e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, situada à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 270, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ nº 00.797.792/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **ABEL DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF nº 074.434.067-54 e RG sob o nº 1.173.555-ES, residente na Rua Ciro Mota, Centro, Conceição do Castelo, ES, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal nº 2.290/2021 e Decreto Municipal nº 2.850/2017 e nº 2.881/2017 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo, ES, no valor de **R\$ 22.547,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial, serviços de assistência social ou saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.2 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço Pedagógico Específico", assim como a efetivação da Política de



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Assistência Social ou saúde por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e demais usuários atendidos previstos no Plano de Trabalho.

2.3 - Executar programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos e usuários.

2.4 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos.

2.5 - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 (LOAS), e respeitadas as deliberações do CNAS.

2.6- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA e vice-versa.

2.7- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.8- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.9- Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.10- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.11- Prestar contas, perante a administração Municipal de CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

2.11.1- Manter por um período de 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõe a prestação de contas.

2.12- Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2.13- Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96), LOAS (Lei nº 8742/93) Lei do SUS ou outras eventuais constante no Plano de Trabalho.





PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

2.14- Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.15- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- São compromissos do Município:

3.1.1- Transferir o recurso de **R\$ 22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais)** à CONTRATADA a serem utilizados no período de XXX a XXXXX;

3.1.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.1.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.1.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.1.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;





PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

3.1.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **R\$ 22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**, referente ao exercício de 2022.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco oficial.

5 - CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.3- A execução do presente termo de fomento será acompanhada pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO** (Gestora), nos termos da Lei 13.019/2014.





PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de **XXX a 31 de dezembro de 2022**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento em caso de descumprimento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, por ambas as partes apuradas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.2- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
- d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária, conforme segue:





PREEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, eventualmente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 2.883/2017 e suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Conceição do Castelo- ES, XXX de XXX de 2022.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

ABEL DO NASCIMENTO LOPES
Presidente da APAE – Conceição do Castelo
(ENTIDADE PARTICIPANTE)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES

ENDEREÇO: Rua Adalto Ferreira da Mota, 271, Centro - Conceição do Castelo,
Estado do Espírito Santo

CEP: 29.370-000

CNPJ: 00.797.792/0001-77

VALIDADE: 09/06/2023

Barbara Meneghini Monteiro Zanão

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 122/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Processo: 5.827/2022

Data: 19/09/2022

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1- Considerando o Art. 35, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo da colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei:

Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;

Considerando a Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, sendo fonte de formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia deste público atendida:

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização Civil e a administração pública para a execução do plano de trabalho proposto, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015.

c) da viabilidade de sua execução:

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 5.827/2022, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

d) da verificação do cronograma de desembolso:

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais e Prestação de contas anuais e finais.

f) da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Gestora da Parceria é a Secretária Municipal de Assistência Social.

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado designado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. A Comissão de Avaliação e Monitoramento está oficializada através da Portaria 101/2021.

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Des. Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Processo: 5.827/2022

Data: 19/09/2022

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do município de Conceição do Castelo

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em análise do Plano de Trabalho apensado ao Processo 5.827/2022 (GED), foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação de serviço à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência.

Quanto ao art. 22, caput da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art 21 de Decreto nº 32.487/2017, que dispõe sobre o Plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência sendo este integrante da rede de Proteção Social Básica (Piso Variável de Média Complexidade) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, neste caso a política pública e questão já tem parâmetros consolidados, portanto, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, *“instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público*



Ruboli



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art 2º VII)”, sendo assim, a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 101/2021, Manifesta o Interesse em firmar o Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo, ES, 19 de setembro de 2022

REJANE THIENGO DE ÁVILA

JOSÉ LEONARDO ZANÃO

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Pedido de Repasse de recurso financeiro para a APAE deste Município e de toda a documentação em anexo.

Considero estar de acordo com a legalidade, por isso APROVO o Plano de Trabalho, bem como a transferência do Recurso para a entidade (APAE).

Conceição do Castelo, 21 de outubro de 2022

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Ao Setor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Assinado digitalmente
TALITA CASAGRANDE
LACHINI:1270328721
19/09/2022 - 09:13:39

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED:10391/2021

ORIGEM: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	009
Fonte de Recurso	13900000000 (Recurso Estadual)
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00000 (Contribuições)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. **Bem como não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 19 de Setembro de 2022

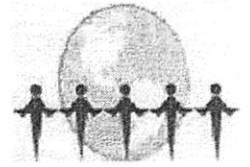
Talita Casagrande Lachini
Contadora – CRC/ES 018879/O-0





Conselho Municipal de Assistência Social

Conceição do Castelo – ES



DECLARAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição do Castelo – ES.

Considerando que:

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES, inscrita no CNPJ: 00.797.792/0001-77, com sede em Conceição do Castelo/ES, Rua: Adalto Ferreira da Motta, nº 271, é inscrita neste Conselho.

Declaramos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo – ES está em Pleno e Regular funcionamento, ofertando continuamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social.

Estando a referida instituição regularmente inscrita neste Conselho.

Conceição do Castelo – ES, 10 de junho de 2022.

Ediana da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Conceição do Castelo – ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
LUDMILLA COIMBRA
MARTINELLI:13352656789
20/10/2022 - 10:11:21

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 5827/2022

PROTOCOLO: 10391/2022

EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 2.881/2017.

Trata-se de análise jurídica dos procedimentos a serem adotados para atender à solicitação de repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.797.792/0001-77, para manutenção da Escola Especial e dos serviços multidisciplinar mantidos pela APAE, no valor de R\$ 22.547,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Desta forma, a requerente solicita o recurso de R\$ R\$ 22.547,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) para apoio à manutenção do atendimento.

Para tanto foi juntado aos autos, Plano de Trabalho, Certidões, Ata, Declarações, Declaração, Qualificação Diretoria, Estatuto, Solicitação, Solicitação de Repasse, Plano Anual da Assistência Social, Saldo para repasse, termo de cooperação, dotação orçamentária.

Com efeito, vieram os autos para apreciação.

É o relatório. Segue a fundamentação

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MÉRITO

Aportou nesta Assessoria os autos do procedimento que visa repasse à APAE, situada no município de Conceição do Castelo, endereço Rua Adalto Ferreira de Motta, n.º 270, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP n.º 29.370-000, por meio de Termo de fomento, em respeito ao art. 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014, o qual indica a necessidade de “emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração de parceria”.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização de colaboração/fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios que regem a administração pública, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei n.º 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público é dispensável, haja vista que a instituição APAE é única na área de atuação em Conceição do Castelo/ES não havendo outras no mesmo segmento, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei n.º 13.019/2014.

Os requisitos para celebração do termo de Colaboração e do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil estão previstos nos arts. 33 a 35 da Lei n.º 13.019/2014, nos seguintes termos:

Av. José Grilo, 426 –Centro –CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital com o identificador 37003800370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

VIII - (revogado).

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada);

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital com o identificador 37003800370038003A00546052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 3.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 4º (Revogado).

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público alvo, a descrição da realidade local, e o impacto social esperado, pretendendo a APAE da assistência indispensável a 30 excepcionais e seus familiares.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução e descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesa, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei.

Ademais, consta, o estatuto, ata de eleição, relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas para fins de habilitação e formalização do Termo de parceria.

Outro importante instrumento normativo que deve ser observado para formalização de repasses públicos municipais a organizações da sociedade civil, é o Decreto n.º 2.881/2017, que em seu item 4, trata de requisitos a serem observados

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

pelo município para realizar parcerias, que pontua em seu subitem 5, os pontos a serem pontuados pela Assessoria Técnica, veja-se:

5. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria adotada;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos deverá estar **devidamente autorizada por lei**, bem como considerando que a Lei Municipal 2.277 de 26 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, têm como condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas em seu artigo 32, a exigência de lei específica, se faz obrigatório o encaminhamento de Projeto de lei ao legislativo afim de aprovar o repasse.

Transcreve-se abaixo a fundamentação pertinente a LDO.

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:

I - a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Em atendimento ao art. 35, IV, da Lei 13.019/2014, deve-se ainda, ter aprovação do Plano de Trabalho pelo Secretário Municipal ordenador da despesa.

Por fim, não consta nos autos o referido parecer de aprovação do Plano de Trabalho pela secretaria competente, nem tão logo Lei Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE.

Importante ainda, salientar que como se trata de obrigatoriedade de prestação de as contas, que seja condicionado a autorização de repasse a emissão de manifestação do Controle Interno quanto a regularidade da prestação de contas de repasses anteriores da APAE.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino nos seguintes termos:

- a) Com fulcro na competência que é assegurada no art. 89-A da Lei Orgânica do Município, para que seja remetido os autos a Secretaria competente para que seja realizada a emissão de declaração de aprovação do plano de trabalho;
- b) Que após a devida instrução probatória, pela **LEGALIDADE** na celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Para tanto, deve ser encaminhado à Colenda

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei para aprovação do convênio, dando legalidade a parceria;

É o parecer.

Faço conclusos, os Autos, à Procuradoria.

Conceição do Castelo/ES, 19 de outubro de 2022.

VALÉRIA A. CASTRO
Assessora Jurídica
Portaria Nº 157/2022

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Advogada Geral
OAB/ES 28210
Portaria Nº 081/2022

Av. José Grilo, 426 –Centro -CEP 29370-000 –Conceição do Castelo/ES –Telefax: (28) 3547-1427 www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA****PROTOCOLO GED 10391/2022****PROCESSO: 5827/2022****INTERESSADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -
00.797.792/0001-77**

Os autos supracitados tratam-se de procedimentos a serem adotados para atender à solicitação de repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.797.792/0001-77, para manutenção da Escola Especial e dos serviços multidisciplinar mantidos pela APAE, no valor de R\$ 22.547,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Preliminarmente os autos foram apreciados pelo setor jurídico, com análise do mérito e fundamentação, motivo pelo qual ratificamos todos os termos do Parecer Jurídico delineado inicialmente, remetendo os autos ao chefe do Executivo para análise, encaminhamentos e decisão.

É o parecer.**Faço conclusos, os Autos, à Procuradoria.**

Conceição do Castelo/ES, 24 de outubro de 2022.

VALÉRIA A. CASTRO
Assessora Jurídica
Portaria Nº 157/2022



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Advogada Geral
OAB/ES 28210
Portaria Nº 081/2022





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado digitalmente
BARBARA MENEGHINI MONTEIRO
ZANÃO 11503620742
02/05/2022 - 12:53:25

FEAS/SETADES	PLANO DE AÇÃO ANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2022
--------------	--

I DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ:	27.165.570/0001-98		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	PORTE	BÁSICA		
	PEQUENO I			
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ GRILO, 426			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	
CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES	29370-000	(27) 3547-1101	
NOME DO PREFEITO			CPF	
CHRISTIANO SPADETTO			003.755.567-70	
E-MAIL	CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br	961351	SSP		

2. ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ GRILO, 400			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	
CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES	29370-000	(28) 3547-1289	
NOME DO GESTOR	BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO			
E-MAIL	acaosocialpmcc@yahoo.com.br			

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	15.003.550/0001-31		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO				
E-MAIL:	acaosocialpmcc@yahoo.com.br		TELEFONE	
			(28) 3547-1289	
NOME DO GESTOR	BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO			

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO				
Nº LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO	DATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO			
572	19/06/96			
NOME DO PRESIDENTE DO CMAS	EDIANA DA SILVA			
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ GRILO, 400			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	
CONCEIÇÃO DO CASTELO	ES	29370-000	(28) 3547-2103	

II PREVISÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA

BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS	PROPOSTA COF. 2022*	ACEITE MUNICÍPIO 2022**	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PÚBLICO
Bloco de Benefícios Eventuais					
Piso Benefícios Eventuais	1	1	150	150	Cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública
Bloco da Proteção Social Básica					
Piso Básico Fixo	1	1	2.500	500	Famílias referenciadas

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 19e7d1de1d2676b05f796d443c3df7f6



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Piso Básico Variável I PCD	0	0	0	0	Pessoas com deficiência e suas famílias
Bloco da Proteção Social Especial					
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	1	1	50	50	Indivíduos e famílias com direitos violados
Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	0	0	0	0	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas
Piso Fixo de Média Complexidade - AB. SOCIAL	0	0	0	0	Indivíduos e famílias com direitos violados
Piso Fixo de Média Complexidade para IDOSOS	0	0	0	0	Idosos com direitos violados e suas famílias
Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO DIA PCD	0	0	0	0	Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias
Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO POP	0	0	0	0	Indivíduos e famílias em situação de rua
Piso Variável de Média Complexidade - PCD	1	1	20	20	Pessoas com deficiência com direitos violados e suas famílias
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Acolhimento Instit. Crianças/Adolescentes	1	1	20	20	Indivíduos com vínculos familiares rompidos
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Família Acolhedora	0	0	0	0	
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ Acolhimento Institucional Idosos	0	0	0	0	
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I/ República	0	0	0	0	
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II/ Acolhimento Inst. Pop. Rua	0	0	0	0	Indivíduos com vínculos familiares rompidos
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II/ Residências Inclusivas	0	0	0	0	

* PROPOSTA COP 2022: Proposta pactuada e aprovada, em relação aos benefícios eventuais e serviços continuados considerados para base de cálculo de cada Bloco de Financiamento.
** ACEITE MUNICÍPIO 2022: Deverá ser preenchido conforme o Termo de Aceite assinado pelo município, independente do ano em que o termo foi assinado.
Ex.: Na base de cálculo do Bloco de Financiamento foi considerado D1 serviço PAEFI/ CREAS. Então na coluna PROPOSTA COP 2022 constará o valor "1". Caso o município tenha aceitado receber o valor para manter o serviço, na coluna ACEITE MUNICÍPIO 2022, deverá manter o valor "1". Caso o município tenha recusado, deverá preencher "0". Não será possível preencher valor maior do que o considerado para a base de cálculo.

III PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO

1. DETALHAMENTO BASE DE CÁLCULO

BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS	VALOR INTEGRAL CALCULADO (SEM DEDUÇÃO)	VALOR INTEGRAL 1ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO)	VALOR INTEGRAL 2ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO)	VALOR INTEGRAL 3ª PARCELA (SEM DEDUÇÃO)
Bloco de Benefícios Eventuais	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Piso Benefícios Eventuais	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 72.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Piso Básico Fixo	R\$ 72.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Piso Básico Variável I PCD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 156.347,00	R\$ 53.449,00	R\$ 51.449,00	R\$ 51.449,00
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	R\$ 54.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Piso Fixo de Média Complexidade - AB. SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Piso Fixo de Média Complexidade para IDOSOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO DIA PCD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Piso Fixo de Média Complexidade - CENTRO POP	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Piso Variável de Média Complexidade - PCD	R\$ 22.547,00	R\$ 8.849,00	R\$ 6.849,00	R\$ 6.849,00
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I	R\$ 79.800,00	R\$ 26.600,00	R\$ 26.600,00	R\$ 26.600,00
Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC II	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL:	R\$ 288.347,00	R\$ 97.449,00	R\$ 95.449,00	R\$ 95.449,00

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:19e7d1d1d2676b05f796d443c3df716>



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BLOCOS DE FINANCIAMENTO	VALOR INTEGRAL CALCULADO (SEM DEDUÇÃO)	VALOR PASSÍVEL DE DEDUÇÃO*	VALOR A SER DEDUZIDO	VALOR A SER TRANSFERIDO (COM DEDUÇÃO)
<i>Bloco de Benefícios Eventuais</i>	R\$ 60.000,00			R\$ 60.000,00
<i>Bloco da Proteção Social Básica</i>	R\$ 72.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.000,00
<i>Proteção da Proteção Social Especial</i>	R\$ 156.347,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 156.347,00
TOTAL:	R\$ 288.347,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.347,00

* Saldo em 31/12/2021 acima de 1 Cofinanciamento regular 2021 integral, sem dedução, no Bloco.

2. RECURSO FINANCEIRO A SER REPASSADO PELO FEAS PARA O FMAS

BANCO:	AGÊNCIA:	VALOR A SER TRANSFERIDO (COM DEDUÇÃO)
Banestes	146	
BLOCOS DE FINANCIAMENTO	CONTA CORRENTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
<i>Bloco de Benefícios Eventuais</i>	27.300.961	014002.08.244
<i>Bloco da Proteção Social Básica</i>	27.301.001	014003.08.241
<i>Bloco da Proteção Social Especial</i>	27.301.050	014004.08.243
TOTAL:		R\$ 288.347,00

* Informar a Ação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do FMAS, por meio da qual o recurso será executado.

BLOCOS DE FINANCIAMENTO/ PISOS	1ª PARCELA A SER TRANSFERIDA	2ª PARCELA A SER TRANSFERIDA	3ª PARCELA A SER TRANSFERIDA
<i>Bloco de Benefícios Eventuais</i>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<i>Bloco da Proteção Social Básica</i>	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
<i>Proteção da Proteção Social Especial</i>	R\$ 53.449,00	R\$ 51.449,00	R\$ 51.449,00
TOTAL:	R\$ 97.449,00	R\$ 95.449,00	R\$ 95.449,00

3. PREVISÃO DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL E MUNICIPAL

ITEM	VALOR (R\$)
1. Recursos próprios a serem alocados no FMAS (Anual)	R\$ 1.577.200,00
2. Previsão de recursos a serem transferidos pelo FNAS (Anual)	R\$ 90.000,00

DECLARAÇÃO

Declaro sob a pena de Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento ao disposto na Portaria 090-S, de 16/06/2011.

CONCEIÇÃO DO CASTELO 02 de MAIO de 2022

Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Documento digital, verifique em: <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 19e7d1de1d2676b05f796d443c3df7f6



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
SALDO DAS DOTAÇÕES
AGOSTO DE 2022

Emissão: 24/08/2022 08:35:27

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
014001.0824300212.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000001	10010000000	80.000,00	23.785,00	23.785,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	10010000000	18.791,05		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000003	10010000000	3.935,17	2.434,29	2.434,29
33903600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000003	20010000000	2.000,00	1.608,70	1.608,70
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0000004	10010000000	7.800,00		
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000005	10010000000	320,00	5,27	5,27
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000006	10010000000			
Total do Projeto/Atividade :			112.846,22	27.833,26	27.833,26
014001.0824400041.011 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E/OU DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000007	10010000000			
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000008	10010000000			
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000008	13900010000			
Total do Projeto/Atividade :					
014001.0824400202.018 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À APAE					
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000009	13110000000	6.200,00	3.370,19	3.370,19
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000009	13900010000	22.547,00	22.547,00	22.547,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000009	23110000000	100.000,00		
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000010	10010000000	280.000,00		
Total do Projeto/Atividade :			408.747,00	25.917,19	25.917,19
014001.0824400222.019 - MANUTENÇÃO DO PROJETO GRADUAR					
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000011	10010000000			
Total do Projeto/Atividade :					

falta a reparação





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro -- CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail

Conceição do Castelo, ES 14 de setembro de 2022.

Ofício Nº047/2022

Da Apae de Conceição do Castelo

A Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo,

Srª Barbara Meneghini Monteiro Zanão

- Assunto: Proposta do Termo de Fomento para subsidiar as atividades da Apae de Conceição do Castelo.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais , inscrita no CNPJ nº.00797792/0001-77, situada R. Adalto Ferreira da Motta, nº271, centro, Conceição do Castelo vem por meio de seu representante legal, o presidente, Sr.Abel do Nascimento Lopes, brasileiro, casado, portador do RG: 1.173.555, CPF: 074.434.067-54, residente a Ciro Mota, Nº42, Bairro Pedro Rigo, vem em obediência as instruções da Prefeitura Municipal de Conceição do castelo e do Tribunal de Contas do Estado, solicitar recursos para Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e apoio a entidade para continuidade do atendimento aos usuarios com deficiência. **Apresentamos a proposta no valor de R\$24.285,72 (Vinte e Quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), Sendo o Valor de R\$ o valor de R\$22.547,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e sete) do Bloco de Proteção Especial e R\$1.738,72(Hum mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) com recurso próprio.** visando articular ações de apoio e serviços garantia de direitos e prevenção das deficiências, com o objetivo de promover uma sociedade mais justa e solidária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Atenciosamente,


Abel do Nascimento Lopes
Presidente da APAE de
Conceição do Castelo - ES

Presidente da APAE de Conceição do Castelo.





< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993
Rua: Adalto Ferreira da Motta - 120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 00797792/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Adalto Ferreira da Motta, 270		
Bairro: Centro	Cidade: Conceição do Castelo	CEP: 29370-000
E-mail da Instituição: apaeconce@outlook.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3547-1883	Telefone 2 (28)999391600	Telefone 3 (28) 999957454
Conta Corrente 27.704.857	Banco 021	Agência 146

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Abel do Nascimento Lopes		CPF: 074.434067-54	
Nº RG 1.173.555-ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ciro Mota,42			
Bairro: Pedro Rigo	Cidade: Conceição do Castelo	CEP: 29370-000	
Telefone 1 (28) 99964-6248	Telefone 2 (28)	Telefone 3 (28)3547-1883	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Maurilia Aparecida Afonso		Nº do Registro no Conselho Profissional Aut. Nº034/2003
Área de Formação: Diretora		
Bairro Nicolau de Vargas	Cidade Conceição do Castelo	CEP 29370-000
E-mail do Técnico: mauriliafonso@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 999957454	Telefone do Técnico 2: (28) 35471883	

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:

CGC/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Mod For 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital, verifique em <https://www3.cmcc.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>
conforme MP nº 490-2/2002 e MP nº 415-2/11 e <http://www3.cmcc.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 241562415e44b08ab97fde494264b84
Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 -- 77-- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yahoo.com.br

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo foi criada em nove de outubro de mil novecentos e noventa e três com a finalidade de prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia, Terapia Ocupacional e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Com ênfase na dignidade, autonomia, independência e interdependência da pessoa com deficiência e no apoio a sua família. Atualmente contamos com um quadro de trezentos associados.

Caracterização do serviço socioassistencial A APAE é uma entidade beneficente de assistência social que fazem parte da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prestadora de serviços socioassistenciais complementares e como cogestoras e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias.

A área da Assistência Social é composta por 01 (um) Assistente Social e 2 (dois) Educadores Sociais, que trabalha prestando assistência aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza atendimentos em grupo e individuais. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. São desenvolvidos projetos de acordo com os seguintes programas; Programa de Expressão e Linguagens; Programa Corpo e Movimento/ Psicomotricidade; Programa de orientação para a Vida, Ética, Cidadania e Trabalho; Atividades de Vida Diária; Projeto Horta Coletiva; Decor Pneus, Oficina de Teatro, Oficina de Tum! Tum! Somos da música! Oficina de Psicomotricidade, Natação e Artes! São realizadas parcerias com a prefeitura municipal de Conceição do Castelo para cofinanciamento da Área da Assistência Social e parcerias com a sociedade organizada do Município.

Mod. For 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital, verifique em <https://conceizambocastelo56.conceicao.es.gov.br/governo-digital/html/#portal/>
conforme MH Identificad 0024 1562 e ITC 4 1003 as 99/10/14 194284184 Púlicas Brasileira - ICP -

Brasil.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yaho.com.br

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 _Título da Proposta:

Apoio à entidade para manutenção do atendimento.

6.2 – Identificação do Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta: Promover e articular ações de defesa dos direitos, de prevenção da excepcionalidade, de orientação, de prestação de serviços e de apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e mais solidária. Integrando-a ao meio afetivo e social, estimulando a grupalização para o fortalecimento das potencialidades, tanto individuais como coletivas, obtendo novos meios de participação efetiva na sociedade.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Desenvolver a autoconfiança e o discernimento através do trabalho físico e intelectual;
- Promover habilidades e estimular a disciplina e a concentração;
- Estimular a integração social e sua inclusão na sociedade.
- Desenvolver a coordenação motora de forma ampla.
- Demonstrar a capacidade individual na prática, respeitando o limite de cada um.
- Desenvolver habilidades individuais de trabalho;
- Integrar a família a instituição;
- Aquisição de materiais para oficinas de preparação para o trabalho;

6.5 – Justificativa da Proposta A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo é a única Entidade do município que oferece atendimento especializado às pessoas com deficiência e exerce suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Neurologia, conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.

Nesse sentido, ressaltamos o disposto na Instrução normativa SEADH nº01/2014. Como unidade referenciada do município para atendimento às pessoas com deficiências. Apresento o presente projeto como forma de suprir as necessidades de cooperação financeira para garantir o atendimento a 30 usuários acima de dezessete anos que frequentam a Instituição. Recebendo atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, neurologia e odontologia e oficinas de Expressão e Linguagem, arte cidadania e trabalho, Orientação para a vida (AVDS) e Psicomotricidade. Atualmente recebemos apoio da prefeitura para manutenção da equipe multidisciplinar e precisamos de recursos para subsidiar este projeto. Dessa forma a celebração desse convenio é de fundamental importância para atendermos essa demanda.

6.6 – Abrangência da Proposta: Adolescente, jovens e adultos matriculados na APAE de Conceição do Castelo

6.7 – Público Beneficiário

30 usuários acima de 17 anos;
Suas famílias

Mod. For. 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital, verifique endereços: <http://conceicao30003105.es.gov.br/municipio.com.br/governo-digital.html#/portal/>
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/10/2001 e Lei nº 8.931/94 de 19/12/2004 - Publicações Brasileiras - ICP -
Brasil.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@ yahoo.com.br

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Acima de 17 anos e onze meses (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Deficiência	Total
Mental	21
Síndrome de Down	06
Deficiências Múltiplas	03
Outras	-
Total	30

6.8 - Meta de Atendimento:

Manutenção da entidade e pagamento de terceiros.

6.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/01/2022

Término: 31/12/2022

6.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta

São prestados serviços de assistência social aos alunos e suas famílias buscando proporcionar condições básicas atendendo às suas demandas através do trabalho em rede com diversas áreas da assistência social, articulando com as políticas públicas e promovendo políticas sociais com uso das ferramentas de trabalho do Serviço Social e execução de programas que visam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural destas famílias.

No Serviço de Convivência são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

7 - CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Eduardo Pinto da Silva	Serviço Social	Assistente Social	20h
Amanda Guarnier Wolff	Pedagogia	Educador Social	38h
Paloma Dordenuni	Ensino Médio Inc.	Cuidador	40h

Mod. For 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital, certificado em <https://portal.cnpj.gov.br/portal/> com o objetivo de garantir a integridade e a autenticidade do documento.
conforme MP nº 11.222/2021, de 15/03/2021, e o Decreto nº 10.942/2021, de 04/05/2021.

Reprodução não autorizada sem o consentimento da Associação APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Conceição do Castelo - ES.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 -- 77-- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaconccc@yahoo.com.br

7.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Refeitório	01	Refeições
Cozinha	01	Alimentação
Sala de oficina	01	Oficina do Programa de orientação para a vida
Sala de recreação	01	Programa corpo e movimento
Sala de vídeo e biblioteca	01	Biblioteca
Sala de Assistente Social	01	Atendimento Social
Sala do Psicólogo	01	Atendimento psicológico
Sala de Fisioterapia	01	Atend. Fisioterápico
Sala Fonoaudióloga	01	Atendimento Fonoaudiológico
Sala da direção	01	Direção administrativa

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Armário estante	01
Armário 2 portas	01
Mesas em madeira com tampo de granito	01
Cadeira estofada	01
Cadeira com assento em madeira	09

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

Mod. For 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital, verifique em <https://conceicaodo Castelo.es.gov.br/governo digital/portal/>
conforme MP nº 2.200-2/2001 de 4/11/01 e Lei nº 8.590 de 19/12/04 e Lei nº 12.546 de 24/11/04 - PBR/2014 - PBR/2014 - PBR/2014 - PBR/2014

Brasil.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 -- 77- Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@ yahoo.com.br

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Objetivo específico		Metas	Ações/atividades	Indicadores	Meios de verificação
Estimular a integração social e inclusão na sociedade.	Quant.	Oferecer oficinas semanais de 4 horas		Que aconteçam mais de 95%	Relatório semestral e fotos
	Qualit.	Melhorar em 80% no serviço de convivência, cooperação e relações familiares	Realização das oficinas com os profissionais	Atingir 90% da meta	Ficha de avaliação dos pais.

8.2 Sustentabilidades da Proposta

Após vigência deste termo as atividades de oficinas serão continuadas com recursos próprios até a formalização de nova proposta com município.



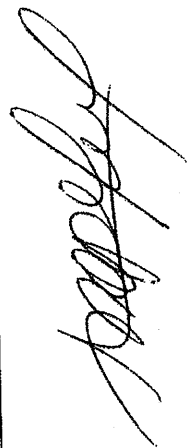
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

C/GC: 0079792/0001 - 77- Fundada em 09/10/1993
 Rua: Adalberto Ferreira da Matta - 120 - Centro - CEP: 29370-000, Conceição do Castelo - ES
 Telefone: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconcei@yaho.com.br

APAE
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>Meta 01:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cooperação técnica e financeira para manutenção e apoio à entidade para continuidade do atendimento a 30 (trinta) pessoas com deficiência, durante 05 (cinco) dias da semana. Melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de nossos atendidos e suas famílias atualmente atendidas, facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar 	<p>Etapa 01: Manutenção dos honorários dos Profissionais;</p> <p>Etapa 02: Promover as oficinas:</p> <p>Oficina de musicalização 1 vez por semana com duração de 2h;</p> <p>Terapia Ocupacional 1 vez por semana com duração de 4 horas;</p> <p>Atendimento social;</p>	<p>Manutenção dos honorários de 1 assistente social; 1 educador social; Cuidador para a prestação de serviços;</p>	<p>Jovens e adultos com deficiência residente no município de Conceição do Castelo</p>	<p>30 jovens e suas famílias</p>	<p>01/01/2022</p>	<p>31/12/2022</p>



Mod. For. 001





< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993
Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@yahoo.com.br

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENT E (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$9.084,73 (mensal)		R\$1.738,72
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL		R\$9.084,73		R\$24.285,72

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SUBTOTAL					

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)) *					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
01	Pagamento Assistente Social	Assistente social	03 Mês	3.372,84	10.118,52
02	Educador Social	Educador social	02 Mês	2.743,52	8.230,56
02	Cuidador	Cuidador	02 Mês	1.415,08	2.830,06
03	Encargo social	Inss/fgts	02 Mês	1.553,29	3.106,58

Mod. For. 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
Documento digital com código digital 37703880970088003AD0549052004100. Documento assinado digitalmente em 11/03/2014 às 16:29:44.
-conforme MP nº 2.200-2/2004 e Lei nº 11.343/06 e Lei nº 11.344/06. Lei nº 12.781/12 e Lei nº 12.782/12.
Brasil.



< APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 - 77 - Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta -120 - Centro - CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - ES

Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaconce@yahoo.com.br

				R\$9.084,73	
				Subtotal	R\$24.285,72

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.2 + 9.1.3)					R\$24.285,72

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022
R\$		R\$22.546,00			

Mod. For 001



Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
conforme MP Identificador 241562415 e 4br08ab91fda4924e684
Brasil.



**Conselho Municipal de Assistência Social
Conceição do Castelo - ES**

RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da APAE, no valor de R\$22.547,00, e o repasse para a mesma e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8942/93 e a lei Municipal nº 572/96, em conformidade com as deliberações da reunião ordinária nº 242/22 do dia 21 de outubro de 2022, resolve:

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE no valor de R\$22.547,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) e o repasse do valor para a Instituição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição do Castelo/ES, 21 de outubro de 2022

EDIANA DA SILVA

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Conceição do Castelo-ES**





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 – 77 – Fundada em 09/10/1993

Rua: Adalto Ferreira da Motta 271 - Centro – CEP: 29370-000. Conceição do Castelo – ES

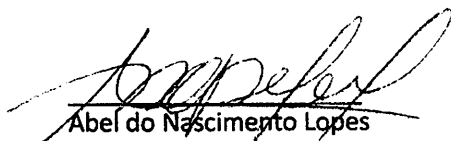
Telefax: (28) 3547-1883 ou (28) 99939-1600 E-mail: apaeconce@outlook.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

Abel do Nascimento Lopes, presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, CPF 074.434.067-54, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo 47 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Conceição do Castelo - ES, 02 de junho de 2022.



Abel do Nascimento Lopes

Presidente da APAE de Conceição do Castelo - ES





APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC: 00797792/0001 – 77– Fundada em 09/10/1993
Rua: Adalto Ferreira da Motta -271 - Centro – CEP: 29370-000, Conceição do Castelo – ES
Telefax: (28) 3547-1883 E-mail: apaeconce@outlook.com

DECLARAÇÃO

Eu, Abel do Nascimento Lopes, brasileiro, portador da CI Nº1.173555 ES, e CPF Nº074434067-54, residente e domiciliado à Rua. Ciro Mota Nº42, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com Sede à Rua Adalto Ferreira da Motta, nº 271, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ nº 00797792/0001-77, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a remuneração dos profissionais da Instituição estão de acordo com os valores praticados no mercado e são fixadas pelo FENAC- ao qual as APAES estão filiadas; Os percentuais de aumento são definidos em Convenção Coletiva de Trabalho, realizada anualmente (maio). Declaro ainda que foi realizado uma pesquisa de mercado com as instituições da região e que o preço praticado encontra-se dentro do preço médio.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Conceição do Castelo- ES, 09 de novembro de 2022.

Abel do Nascimento Lopes

Presidente da APAE de

Conceição do Castelo - ES

Abel do Nascimento Lopes

Presidente da Apae de Conceição do Castelo.

